Quarta-feira, 15 de Setembro de 1993 I SÉRIE — Número 37

BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministerio do Interior

Diplomas Ministeriais n.os 73 a 78/93

Concedem a nacionalidade moçambicana por reaquisição a vários cidadãos

Conselho Nacional da Função Pública

Resolução n.º 7/93.

Acresce na nomenclatura de funções e categorias profissionais em vigor no aparelho de Estado, a função de Assessor do Governador Provincial correspondendo ao nivel salarial E 1

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 73/93

de 15 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe e concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Wing Kock, nascido a 28 de Agosto de 1944, na Beira — Moçambique

Ministério do Interior em Maputo, 2 de Novembro de 1992. — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*

Diploma Ministerial n.º 74/93

de 15 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87 de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe e concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Ahmad Ismail Nadat, nascido a 18 de Abril de 1953 em Chimoio — Moçambique

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Setembro de 1993 — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel Jose António*

Diploma Ministerial n.º 75/93

de 15 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75 de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Ebrahim Ismail Nadat, nascido a 6 de Setembro de 1956, em Gondola — Moçambique

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Setembro de 1993 — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel Jose António*

Diploma Ministerial n.º 76/93

de 15 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75 de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe e concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Rukeya Ismail Nadat, nascida a 11 de Maio de 1967, em Sofala — Moçambique

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Setembro de 1993 — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel Jose António*

Diploma Ministerial n.º 77/93

de 15 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, a Khurshidara Haji Ebrahim Latif, nascida a 23 de Março de 1955, em Lourenço Marques

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Setembro de 1993 — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*

Diploma Ministerial n.º 78/93

de 15 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina.

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Spiridon Novos, nascido a 25 de Dezembro de 1948, em Anthenas — Grécia.

Ministério do Interior, em Maputo, 3 de Setembro de 1993. — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*

CONSELHO NACIONAL DA FUNÇÃO PÚBLICA

Resolução n.º 7/93

de 13 de Setembro

No âmbito da implementação do Acordo Geral de Paz aprovado pela Lei n.º 13/92, de 14 de Outubro, e tendo como objectivo a reintegração harmoniosa na Administração do Estado das zonas do território nacional sob o controlo da Renamo, torna-se necessário introduzir alterações na nomenclatura de funções e categorias profissionais a vigorar no aparelho do Estado, aprovada pelo Decreto n.º 41/90, de 29 de Dezembro;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 5 no citado Decreto n.º 41/90, de 29 de Dezembro, o Conselho Nacional da Função Pública determina

1 Na nomenclatura de funções e categorias profissionais em vigor no aparelho de Estado é acrescida a função de Assessor do Governador Provincial, correspondendo ao nível salarial E 1.

2. A presente resolução entra imediatamente em vigor e produz efeitos até a constituição do Governo resultante das primeiras eleições gerais multipartidárias

Conselho Nacional da Função Pública, em Maputo, 13 de Setembro de 1993. — O Presidente do Conselho Nacional da Função Pública, *Aguiar Jonassane Reginaldo Real Mazula* (Ministro da Administração Estatal)

Preço — 81,00 MT

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE